



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE PINHAIS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Vinte e Dois de Abril, 199 –Pinhais/PR – CEP: 83.323-240. Telefone (41) 3401-1777

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0017061-89.2016.8.16.0033 PROJUDI)

A Doutora FABIANE KRUEZMANN SCHAPINSKY, MM. Juíza de Direito da Vara da Cível Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Pinhais, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que, nos **AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 0017061-89.2016.8.16.0033 (PROJUDI)**, movido por **NOVA PIRAMIDAL THERMOPLÁSTICOS LTDA.** em face de **GOODMANN PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.** (CNPJ: 04.044.676/0001-38), será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as condições gerais estipuladas:

1º Leilão: 08/06/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

2º Leilão: 29/06/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online através do site <https://oleiloes.com.br/> mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, matriculado na JUCEPAR sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/> WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DO BEM: UMA MÁQUINA SOPRADORA, MARCA PAVAN ZANETTI, ANO 1989, MODELO HOL 5 LITROS.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Av. Maringá, 1503, Emiliano Perneta, Pinhais/PR.

DEPOSITÁRIO: Johnny Alfredo Lira (mov. 115.1).

VISITAÇÃO E VISTORIA: Agendar com o depositário através do telefone (41) 3033-1617 ou Leiloeiro designado através do site <https://oleiloes.com.br/> ou (41) 99870-7000. **IMPORTANTE:** Informar ao leiloeiro eventual impossibilidade, dificuldade ou impedimento, por parte do depositário nomeado, de realizar a visitação e vistoria nos bens constantes no presente edital, visando a adoção das medidas cabíveis.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 65.000,00 (mov. 115.3).

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 59.065,68 (mov. 161.2), sujeito à atualização.

ÔNUS: Nada consta.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da dívida, a ser sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito, tal como o preço, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC) e 3ª Observação: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição da carta de arrematação. Em se tratando de bem móvel, fica o adquirente ciente de que haverá incidência de ICMS sobre o valor do arremate. Fica desde logo intimado o Executado das datas acima, se porventura não for encontrado para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do CPC e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá remir a execução, consoante o disposto no artigo 826 do CPC. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o(s) bem(s) poderá(ão) ficar, a critério do Juízo, disponível(is) para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Pinhais/PR, 24/05/2021. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar e subscrevo, por ordem da MM. Juíza de Direito.

MARCELO SOARES DE OLIVEIRA
Leiloeiro Público Oficial Designado